

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS



CÓPIA

ESTADO DO AMAZONAS

LEI N° 26 DE 05 DE JUNHO DE 1948

CONSIDERA FERIADO O DIA 16 DE JULHO .

O CIDADÃO AMARO ALVES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, EM SUA 1<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DECRETOU E EU PROMULGUEI A SEGUINTE

L E I

ART. 1º- FICA CONSIDERADO FERIADO, EM TODO O MUNICÍPIO DE PARINTINS, O DIA 16 DE JULHO, EM HOMENAGEM A NOSSA SENHORA DO CARMO, PADROEIRA DESTA CIDADE.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

S.S. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 05 DE JUNHO DE 1948.

(a) AMARO ALVES DA SILVA  
PRESIDENTE

PUBLICADA A PRESENTE LEI NESTA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1948.

(a) JOSÉ D'OLIVEIRA MARTINS JUNIOR  
SECRETÁRIO

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL QUE ENCONTRA-SE REGISTRADO ÁS FLS; v.62 e 63 DO LIVRO N° 48 DO REGISTRO DE LEIS DO PODER LEGISLATIVO.

EM, 12.06.97.

Ver. VALDETE PRESTES PIMENTEL  
1<sup>a</sup> SECRETÁRIA

V I S T O :

Ver. IRANILDO NÓBREGA MELO AZEVEDO  
= PRESIDENTE =

